DECRETO Nº. 053/2019

Súmula:- Homologa Resolução do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam homologadas as **Resoluções** aprovadas pelo **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, conforme anexos deste Decreto, a saber:-

Anexo I - Resolução nº 01, de 04 de fevereiro de 2019 - *"Aprova a parceria entre a entidade Casa do Dodô e o Município de Apucarana."*

Anexo II - Resolução nº 02, de 15 de fevereiro de 2019 - *"Aprova o plano de ação para o repasse do recurso estadual para o serviço de Residência Inclusiva Municipal que será executado pela entidade Casa do Dodô."*

Anexo III - Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2019 - *"Aprova o plano de ação para o repasse do recurso federal para o serviço de Residência Inclusiva Municipal que será executado pela entidade Casa do Dodô"*

Anexo IV - Resolução nº 04, de 15 de fevereiro de 2019 - *"Aprova a readequação do plano de ação da entidade Lar Sagrada Família."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de fevereiro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 01/2019

Súmula: Aprova a parceria entre a entidade Casa do Dodô e o Município de Apucarana.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1°. Fica aprovado a parceria entre a entidade Casa do Dodô e o Município de Apucarana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. A partir desta data, o serviço e Residência Inclusiva Municipal passa a ser executado pela entidade Casa do Dodô.

Art. 3°. Todos os recursos estaduais e federais, que o município receberá para a execução desse serviço, deverá ser repassado a entidade executadora.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 04 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Nazárko
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 02/2019

Súmula: Aprova o plano de ação para o repasse do recurso estadual para o serviço de Residência Inclusiva Municipal que será executado pela entidade Casa do Dodô.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1°. Fica aprovado o plano de ação para o repasse do recurso estadual para o serviço de Residência Inclusiva Municipal que será executado pela entidade Casa do Dodô.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 15 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Nazarko
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 03/2019

Súmula: Aprova o plano de ação para o repasse do recurso federal para o serviço de Residência Inclusiva Municipal que será executado pela entidade Casa do Dodô.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1°. Fica aprovado o plano de ação para o repasse do recurso federal para o serviço de Residência Inclusiva Municipal que será executado pela entidade Casa do Dodô.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 15 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Nazarko
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 04/2019

Súmula: Aprova a readequação do plano de ação da entidade Lar Sagrada Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 210, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1°. Fica aprovado a readequação do plano de ação da entidade Lar Sagrada Família.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 15 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Nazarko
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social